

PROCURAÇÃO

LUMINAE S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.584.001/0002-86 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 35.300.504.194, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”), e LUMINAE SERVIÇOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.219.646/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Luminae Serviços” e, em conjunto com a Devedora, as “Outorgantes”), em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando com domicílio na cidade do São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP: 04.534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Outorgado”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da primeira emissão da Devedora realizada no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2019, entre as Outorgantes, o Outorgado, a LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.470, 9º andar, Cerqueira César, CEP 01.418-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.831.607/0001-03, a LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, bloco A/B, torre D, 12º andar, conjunto 102 – parte A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.605.450/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social e **ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 34.454.227-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 327.253.248-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Thompson, nº 23, apartamento 212, Barra Funda, CEP 01151-020 (“Debêntures” e “Escritura”, respectivamente), suas bastantes procuradoras para atuar em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, nos termos do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia*”, datado de 31 de outubro de 2019, celebrado entre as Outorgantes e o Outorgado, conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente), com poderes para:

- (i) tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos referentes à Cessão Fiduciária e defesa da

CL



Cessão Fiduciária, nos termos da legislação aplicável, inclusive, mas sem se limitar, a eventuais aditamentos necessários para constituir, conservar, formalizar, validar ou manter válida, eficaz (inclusive perante terceiros) e exequível a Cessão Fiduciária; e

- (ii) no caso de declaração do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ou na hipótese de não pagamento das Debêntures, no seu vencimento final, nos termos da Escritura, ou na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou na Escritura, observado o respectivo prazo de cura, conforme aplicável:
 - (a) receber, resgatar, alienar, liquidar, ceder ou transferir, parte ou a totalidade dos Direitos Cedidos, bem como transferir os recursos depositados nas Contas Vinculadas, ou concordar com a venda ou cessão dos Direitos Cedidos, no todo ou em parte, mediante venda, cessão, transferência ou negociação privada ou em hasta pública, conforme o caso, incluindo, nos limites estabelecidos neste Contrato, poderes para firmar contratos ou instrumentos de transferência, transferir posse e domínio, e firmar os recibos correspondentes, e alocar os respectivos recursos apurados com a referida venda ou cessão dos Direitos Cedidos e os recursos depositados nas Contas Vinculadas para amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, bem como para requerer todas e quaisquer aprovações prévias ou consentimentos que possam ser necessários para a transferência dos Direitos Cedidos a terceiros; e
 - (b) representar as Cedentes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros, todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, a Junta Comercial competente, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, Cartórios de Registro de Imóveis competentes, Cartórios de Protesto, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil, e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais, distritais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, ou, ainda, quaisquer outros terceiros exclusivamente para permitir as ações indicadas neste instrumento de procuração.

A Outorgada compromete-se, ainda, a manter as Outorgantes indenizadas e a salvo de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e



despesas advocatícios) em caso de uso indevido deste instrumento de procuração ou ainda em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

A presente procuração é outorgada como condição ao Contrato e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil, e será irrevogável, válida, eficaz e não passível de substabelecimento, quer seja no todo ou em parte, e deverá permanecer válida e em pleno vigor pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do estatuto social das Outorgantes, e deverá ser renovada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, até que todas as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas, momento em que perderá automaticamente sua validade e seus efeitos.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta procuração terão o significado a eles atribuído no Contrato.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

LUMINAE S.A.



André Luiz Cunha

Nome:

Cargo:

Rodrigo Giacometti

Nome:

Cargo:



LUMINAE SERVIÇOS LTDA.



André Luiz Cunha

Nome:

Cargo:

Rodrigo Giacometti

Nome:

Cargo:



10. TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3681-1282
Reconhecido por Semelhança 4 Firma(s) COM VALOR econômico de:
ANDRE LUIZ CUNHA FERREIRA E RODRIGO ARANTES GIACOMETTI
OSASCO, 01 De novembro De 2019. Em test. da Verdade.

Steffanny Rodrigues Nunes - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 37,72. - Carimbo: 2364667 - IMP BRENDA
Selo(s): 295390-0671AA, 295391-0671AA////////

